

820

Lei número 1.442, de 21 de setembro de 1.983

**Institui a FEIRA DO PRODUTOR
no Município.**

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado
de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "FEIRA DO PRODUTOR" com o objetivo
principal de incentivar o pequeno produtor bem como di-
vulgar os produtos horti-fruti-granjeiros do Município
de Piedade

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a instituição da "FEIRA DO
PRODUTOR", no Município de Piedade, correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Fica autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo autorizar
de a regulamentar, por Decreto, no prazo de 30 (trinta)
dias da entrada em vigor da presente Lei, o funciona-
mento da "FEIRA DO PRODUTOR"

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 21 de setembro de
1983.

ARTUR HESS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FERREIRA DA PAIXÃO
D. G. de Administração